



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI

"Insere incisos IV e V, ao artigo 1º da Lei nº 16.337/2015 que institui o Serviço de Atendimento Especial – Serviço Atende, no Município de São Paulo."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam inserido os incisos IV e V, no artigo 1º da Lei nº 16.337/2015 que institui o Serviço de Atendimento Especial – Serviço Atende, no Município de São Paulo.

"Art. 1º -

.....
IV – Câncer, em tratamento de radioterapia e (ou) quimioterapia;
V – Doença Renal, em tratamento de hemodiálise

.....
."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.


GILBERTO NASCIMENTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a inclusão de portadores de câncer em tratamento de radioterapia e (ou) quimioterapia, e de doentes renais em tratamento de hemodiálise, no "Serviço Atende" (que é uma modalidade de transporte porta a porta, gratuito aos seus usuários, com regulamento próprio, oferecido pela Prefeitura do Município de São Paulo, gerenciado pela São Paulo Transporte S.A. e operado pelas empresas de transporte coletivo do município de São Paulo e cooperativa de táxis acessíveis), a inclusão é justificada por diversos fatores, que serão elencados nos parágrafos abaixo.

A garantia do acesso à saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos, especialmente daqueles que se encontram em condições de vulnerabilidade, como os portadores de câncer em tratamento de radioterapia e/ou quimioterapia, e os doentes renais crônicos em tratamento de hemodiálise. Nesse contexto, a inclusão desses grupos no serviço de atendimento especial "Atende" se configura como uma medida essencial para promover a equidade, a qualidade de vida e a sustentabilidade do sistema de saúde.

Ademais, os tratamentos oncológicos e a hemodiálise exigem deslocamentos frequentes a centros de saúde, muitas vezes distantes da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

residência dos pacientes. Os custos com transporte, medicamentos e outros insumos relacionados aos tratamentos podem gerar um grande impacto financeiro para as famílias, comprometendo o acesso a outras necessidades básicas e, conseqüentemente, a adesão ao tratamento. Ao garantir o transporte gratuito, o serviço "Atende" alivia a carga financeira e emocional dos pacientes, permitindo que se concentrem no tratamento e aumentando as chances de sucesso.

Além disso, a inclusão desses grupos no programa contribui para o fortalecimento do sistema de saúde, ao reduzir complicações e hospitalizações, otimizando os recursos disponíveis. Ao facilitar o acesso aos serviços de saúde, o Atende promove a equidade, garantindo que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades de acesso à saúde, independentemente de suas condições socioeconômicas.

É importante destacar que a medida vai além dos benefícios individuais, impactando positivamente a sociedade como um todo. Ao reduzir as desigualdades sociais e promover a inclusão social, o programa contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Além disso, a redução de complicações e hospitalizações pode gerar economia para o sistema de saúde a longo prazo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

Em suma, a inclusão de portadores de câncer e doentes renais no serviço "Atende" é uma medida que visa garantir a dignidade e a qualidade de vida desses pacientes, fortalecer o sistema de saúde, promover a equidade no acesso aos serviços e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Ao garantir o transporte gratuito, o serviço "Atende" demonstra o compromisso do poder público com a saúde e o bem-estar da população, valorizando a vida e promovendo a inclusão social.

Diante do interesse público e da importância que se reveste o assunto, apresento esta propositura e solicito o apoio dos meus nobres pares na aprovação da presente Lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.


GILBERTO NASCIMENTO
Vereador